



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários
Comissão Eleitoral – CE 2025

RESOLUÇÃO CE Nº 02/2025 - SINDIRECEITA
Brasília, 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre o prazo para apresentação das plataformas das chapas concorrentes à Diretoria Executiva Nacional.

A Comissão Eleitoral do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil – SINDIRECEITA, eleita pelo Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE), realizado de 11 a 14 de abril de 2025, no uso de suas atribuições previstas no art. 94 do Estatuto do SINDIRECEITA e no Artigo 29 do Regulamento Eleitoral 2025,

CONSIDERANDO:

- A constatação de divergência entre os comandos contidos no Artigo 14 do Regulamento Eleitoral 2025 e o Artigo 116 do Estatuto do Sindireceita quanto ao envio das plataformas das chapas concorrentes à Diretoria Executiva Nacional;
- Que a previsão do Artigo 116 do Estatuto do Sindireceita: *“Deverão ser entregues à Diretoria Executiva Nacional, até o dia 20 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, mediante recibo ou aviso de recebimento, as plataformas das chapas inscritas. Após a homologação das chapas, a Diretoria Executiva Nacional deverá promover a divulgação as plataformas a todos os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, filiados ao SINDIRECEITA, mediante correspondência pessoal”*, reporta ao processo eleitoral adotado pela Entidade nas eleições anteriores;
- A alteração estatutária, por decisão dos delegados reunidos na XVII AGN, que aprovou o fim das eleições em papel, com cédulas, urnas físicas e envio de correspondência aos filiados, reduzindo custos e modernizando o processo eleitoral;
- Que a previsão no Regulamento Eleitoral no Artigo 14 está em consonância com esta intenção de modernização do processo eleitoral e a desnecessidade de onerar o processo eleitoral com impressão de materiais e envio de correspondências, o que implica em prejuízos à boa divulgação dos materiais de campanha por meio digital, visto que o uso preferencial da internet e das redes sociais é hoje uma realidade para a grande maioria dos filiados;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, para fins de entrega das plataformas de campanha pelas concorrentes à Diretoria Executiva Nacional, os comandos elencados no Artigo 14 do Regulamento Eleitoral, em seu §1º - *“O jornal de cada chapa deverá ser enviado para a Comissão Eleitoral até o dia **08 de setembro de 2025**. O envio deverá ser feito em formato eletrônico para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral (cen2025@sindireceita.org.br). O candidato a presidente é o responsável pelo conteúdo do jornal”*.


Maria Sueli de Oliveira

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMAR DINO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edmar Dino da Silva
Membro Titular da CE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONARDO DA SILVA GALVAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Leonardo da Silva Galvão
Secretário da CE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS JOSE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Marcos José Oliveira
Membro Titular da CE 2025

Helenita Souza Nascimento
Membro Titular da CE 2025